

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 003/2026
DISPENSA 001/2026

TERMO DE ABERTURA

Nos termos do despacho do Presidente da Câmara Municipal Santa Tereza do Tocantins, procede à abertura do presente processo, para fins de direito.

Santa Tereza do Tocantins, 05 de janeiro de 2026.



WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE
Secretária da Câmara Municipal

**GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
TEREZA DO TOCANTINS**

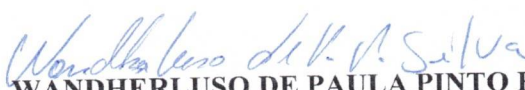
MEMORANDO INTERNO

A Sra.
WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE
Agente de Contratação

Senhora Agente de Contratação,

A par de cumprimentá-lo cordialmente, venho à ilustre presença de Vossa Excelência solicitar a abertura de procedimento administrativo de contratação, por meio de dispensa de licitação, visando à **Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso (locação) de solução integrada de gestão pública, em plataforma web, composta pelos módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Tesouraria, Compras e Licitações, Patrimônio e Almoxarifado, incluindo serviços de migração de dados, manutenção, atualização tecnológica e suporte técnico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO, durante o exercício de 2026, conforme Termo de Referência.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.


VER. WANDHERLUSO DE PAULA PINTO E SILVA
Presidente da Câmara Municipal



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO		
NÚMERO DO PROCESSO	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME LEI 14.133/2021	DATA
003/2026		05/01/2026

UNIDADE SOLICITANTE:	Unidade:	Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins		
	Tipo de necessidade:	(<input type="checkbox"/>) Aquisição (<input checked="" type="checkbox"/>) Serviço (<input type="checkbox"/>) Locação		
	Responsável pela Demanda:	WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE		
	Cargo:	Secretária Municipal		
	E-mail:	cmsantatereza@gmail.com	Telefone:	(63) 99282-8047

Justificativa: Justificativa: A contratação justifica-se pela necessidade contínua e essencial de utilização de sistema informatizado integrado de gestão pública, capaz de assegurar:

- A correta execução das rotinas contábeis, financeiras, orçamentárias e patrimoniais;
- O adequado processamento da folha de pagamento e gestão de recursos humanos;
- A conformidade dos procedimentos de compras, licitações e contratos administrativos;
- O controle eficiente do patrimônio e do almoxarifado;
- A geração de informações confiáveis para tomada de decisões;
- O atendimento às exigências legais e normativas dos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO.

Considerando que a inexistência de solução tecnológica integrada compromete a eficiência administrativa, aumenta o risco de falhas operacionais, inconsistências de dados, retrabalho e apontamentos pelos órgãos de controle, além de dificultar o cumprimento das obrigações legais impostas à Administração Pública. O licenciamento de software em plataforma web, com suporte técnico contínuo, manutenção e atualizações, apresenta-se como a solução mais eficiente, segura e economicamente vantajosa, evitando investimentos elevados em infraestrutura própria, servidores físicos e equipe técnica especializada permanente.

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	12	SERV	Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso (locação) de solução integrada de gestão pública, em plataforma web, composta pelos módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Tesouraria, Compras e Licitações, Patrimônio e Almoxarifado, incluindo serviços de migração de dados, manutenção, atualização tecnológica e suporte técnico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO, durante o exercício de 2026, conforme Termo de Referência.

Rua Minas Gerais, nº 14, Quadra 44, Centro – Santa Tereza do Tocantins



PREVISÃO ORÇAMENTARIA

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAM A	PROJ/ATIV	CLASSIF	FONTE
08.13.00	08.13.01	15	452	0030	2.089	3.3.90.35	1.500.0000.000000

REQUERIMENTO

Que se proceda o processo administrativo para contratação do objeto solicitado, bem como que seja elaborado o Termo de Referência, instrumento que deve nortear a contratação pretendida.

Solicitante

Responsável pela Elaboração:

[Signature]

WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE
Secretária da Câmara Municipal



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO : Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso (locação) de solução integrada de gestão pública, em plataforma web, composta pelos módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Tesouraria, Compras e Licitações, Patrimônio e Almoarifado, incluindo serviços de migração de dados, manutenção, atualização tecnológica e suporte técnico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO, durante o exercício de 2026, conforme Termo de Referência.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP caracteriza a fase inicial do planejamento da contratação, nos termos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, e tem por finalidade identificar, analisar e justificar a necessidade da Administração, bem como avaliar a solução mais adequada para o atendimento das demandas relacionadas ao licenciamento de uso (locação) de solução integrada de gestão pública, em plataforma web, composta pelos módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Tesouraria, Compras e Licitações, Patrimônio e Almoarifado, incluindo serviços de migração de dados, manutenção, atualização tecnológica e suporte técnico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO

1.2. Este estudo tem como objetivo demonstrar a necessidade da contratação, a adequação da solução proposta e a viabilidade da contratação direta por dispensa de licitação, observando as normas legais vigentes e os princípios que regem a Administração Pública, em especial os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

1.3. O presente ETP tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso (locação) de solução integrada de gestão pública, em plataforma web, composta pelos módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Tesouraria, Compras e Licitações, Patrimônio e Almoarifado, incluindo serviços de migração de dados, manutenção, atualização tecnológica e suporte técnico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO, durante o exercício de 2026, conforme Termo de Referência.

1.4. Visa-se que a contratação seja realizada por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o enquadramento do valor estimado da contratação nos limites legais, bem como a adequação da solução ao interesse público.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO necessita dispor de uma **solução integrada de gestão pública**, em plataforma web, que assegure a execução eficiente, segura e em conformidade com a legislação vigente das atividades administrativas, contábeis, financeiras, patrimoniais, de pessoal e de compras e contratações públicas.

2.2 Atualmente, a complexidade das rotinas administrativas, aliada às constantes exigências legais e normativas impostas aos órgãos públicos — tais como a **Lei nº 4.320/1964**, a **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, a **Lei nº 14.133/2021**, bem como as normas e orientações dos **Tribunais de Contas** e dos sistemas oficiais de prestação de contas — demanda o uso de sistemas informatizados modernos, integrados e permanentemente atualizados.



2.3 A contratação de empresa especializada para o **licenciamento de uso (locação) de sistema de gestão pública** torna-se imprescindível para garantir:

- A **integração entre os módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Tesouraria, Compras e Licitações, Patrimônio e Almoxarifado**, assegurando consistência, rastreabilidade e confiabilidade das informações;
- O **registro, processamento e controle adequado** dos atos e fatos administrativos, orçamentários, financeiros e patrimoniais da Câmara Municipal;
- O atendimento tempestivo às **obrigações legais, fiscais e de transparência pública**, inclusive para fins de geração de relatórios oficiais e envio de informações aos órgãos de controle;
- A **segurança da informação**, com acesso controlado, armazenamento em ambiente web e redução de riscos de perda de dados;
- A **continuidade dos serviços administrativos**, por meio da migração adequada dos dados existentes, manutenção contínua, atualizações tecnológicas e suporte técnico especializado.

2.4 A inexistência ou a utilização de sistemas desatualizados e não integrados comprometeria a eficiência administrativa, aumentaria o risco de inconsistências contábeis e operacionais, além de dificultar o cumprimento das obrigações legais e a transparência dos atos da gestão legislativa.

Dessa forma, a contratação pretendida é **essencial para o regular funcionamento da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO**, assegurando a modernização da gestão pública, o fortalecimento dos controles internos e o pleno atendimento às demandas institucionais durante o exercício de 2026, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação da solução integrada de gestão pública está alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO para o exercício de 2026, por ser essencial ao funcionamento regular das atividades administrativas, contábeis, financeiras e de pessoal.

3.2 A solução atende às diretrizes do Plano de Contratações Anual, contribui para o adequado planejamento orçamentário e financeiro, assegura o cumprimento das exigências legais e de prestação de contas, além de promover eficiência, integração dos processos e continuidade dos serviços públicos. Dessa forma, a contratação constitui ação estruturante e indispensável para o atendimento das demandas institucionais do Poder Legislativo Municipal.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais que assegurem a adequada execução do objeto, bem como a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da legislação vigente.

4.2 A empresa contratada deverá ser especializada no fornecimento de soluções integradas de gestão pública, em plataforma web, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Disponibilizar sistema integrado com os módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Tesouraria, Compras e Licitações, Patrimônio e Almoxarifado;
- Garantir a compatibilidade do sistema com a legislação vigente e com as normas dos órgãos de controle externo;
- Realizar a migração dos dados existentes, assegurando a integridade, segurança e confiabilidade das informações;
- Fornecer manutenção contínua, atualizações tecnológicas e suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual;
- Assegurar a segurança da informação, com controle de acessos, rastreabilidade das operações e armazenamento em ambiente web;



- Disponibilizar treinamento e

orientação aos usuários, quando necessário, para correta utilização do sistema.

4.3 Critério de Seleção

4.3.1 A seleção da proposta deverá ocorrer com base no critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e os requisitos definidos no Termo de Referência, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e julgamento objetivo.

5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1 A estimativa do valor da contratação

5.1.1. A estimativa do valor da contratação deverá ser elaborada com base em pesquisa de preços praticados no mercado, considerando contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bem como os valores atualmente praticados para serviços de licenciamento de uso (locação) de solução integrada de gestão pública, em plataforma web, composta pelos módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Tesouraria, Compras e Licitações, Patrimônio e Almoxarifado, incluindo serviços de migração de dados, manutenção, atualização tecnológica e suporte técnico. O valor estimado encontra-se compatível com os preços de mercado e com a complexidade dos serviços a serem executados, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração, conforme detalhado no Termo de Referência.

5.2 Prazo de Execução

5.2.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, correspondentes ao exercício de 2026, contados a partir da data de início da vigência do contrato, com prestação de serviços de forma contínua, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3 Possibilidade de Prorrogação

5.3.1 Considerando a natureza contínua dos serviços, o contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e financeira, e que sejam mantidas as condições de vantajosidade e regularidade da contratação, observado o limite legal aplicável.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

6.1. A solução sugerida consiste na contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso (locação) de solução integrada de gestão pública, em plataforma web, contemplando os módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Tesouraria, Compras e Licitações, Patrimônio e Almoxarifado, conforme especificações do Termo de Referência.

6.2 A solução deverá permitir a integração total entre os módulos, garantindo unicidade, confiabilidade e rastreabilidade das informações, bem como o adequado registro e controle dos atos e fatos administrativos, orçamentários, financeiros, patrimoniais e de pessoal da Câmara Municipal.

6.3 Deverá incluir, ainda, os serviços de migração de dados, manutenção contínua, atualizações tecnológicas e suporte técnico especializado, assegurando a continuidade dos serviços, a segurança das informações e a adequação permanente do sistema às exigências legais e normativas.

6.4 Trata-se de solução tecnológica que promove a modernização da gestão administrativa, o fortalecimento dos controles internos, a eficiência operacional e o cumprimento das obrigações legais e de transparência, atendendo de forma adequada às necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO durante o exercício de 2026.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1 Com a contratação da solução integrada de gestão pública, a Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO pretende alcançar os seguintes resultados:

- Modernização e integração dos processos administrativos, contábeis, financeiros, patrimoniais e de pessoal;
- Maior eficiência, agilidade e padronização na execução das rotinas administrativas;
- Confiabilidade, segurança e rastreabilidade das informações institucionais;



- Cumprimento tempestivo das obrigações legais, fiscais e de prestação de contas junto aos órgãos de controle;
- Fortalecimento dos controles internos e da transparência dos atos administrativos;
- Continuidade dos serviços públicos, com suporte técnico permanente e sistema atualizado;
- Otimização do uso dos recursos públicos, contribuindo para a economicidade e a boa governança administrativa.

8- JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

8.1 A escolha pela contratação de solução integrada de gestão pública, em plataforma web, justifica-se por se tratar da alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa para atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO.

8.2 A solução integrada permite a centralização e integração das informações dos diversos setores administrativos, reduzindo retrabalhos, inconsistências e riscos operacionais, além de proporcionar maior confiabilidade e rastreabilidade dos dados. A utilização de plataforma web garante acesso seguro, disponibilidade contínua e redução de custos com infraestrutura própria, como servidores e manutenção local.

8.3 A opção pelo licenciamento de uso (locação) assegura a atualização permanente do sistema, adequação às constantes mudanças legais e normativas, bem como suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, sem a necessidade de investimentos elevados em aquisição definitiva de software.

8.4 Além disso, a solução escolhida atende às exigências dos órgãos de controle, às normas de contabilidade aplicada ao setor público e aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e continuidade do serviço público, configurando-se como a alternativa mais adequada para garantir o regular funcionamento da Câmara Municipal no exercício de 2026.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 A contratação **não admite parcelamento da solução**, tendo em vista que o objeto consiste no **licenciamento de uso (locação) de solução integrada de gestão pública**, cujos módulos são interdependentes e operam de forma conjunta e indissociável.

9.2 O parcelamento poderia comprometer a **integração dos sistemas**, a consistência das informações, a segurança dos dados e a eficiência operacional, além de gerar riscos de incompatibilidade técnica, aumento de custos de manutenção e dificuldades na responsabilização do fornecedor.

9.3 A contratação unificada assegura a **padronização dos processos**, a **unicidade da base de dados**, a **continuidade do suporte técnico**, bem como a adequada manutenção e atualização tecnológica do sistema, garantindo o pleno atendimento às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO.

9.4 Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se mais adequada, eficiente e econômica, em conformidade com o interesse público e com os princípios da eficiência, economicidade e segurança da informação.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A contratação da solução integrada de gestão pública visa alcançar, de forma objetiva, os seguintes resultados institucionais:

- Integração plena dos sistemas administrativos, contábeis, financeiros, patrimoniais e de pessoal em ambiente único e seguro;
- Melhoria da eficiência e da qualidade na execução das rotinas administrativas da Câmara Municipal;
- Redução de erros, retrabalhos e inconsistências nas informações e nos registros oficiais;
- Confiabilidade, integridade e rastreabilidade dos dados utilizados para tomada de decisão e prestação de contas;
- Atendimento tempestivo às exigências legais, normativas e aos órgãos de controle externo;
- Fortalecimento dos controles internos e ampliação da transparência dos atos administrativos;



- Continuidade dos serviços públicos, com suporte técnico permanente e sistema atualizado;
- Otimização dos recursos públicos, promovendo economicidade e boa governança administrativa.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. A Administração deverá designar, previamente ou de forma concomitante ao início da vigência contratual, servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, observando-se a segregação de funções e a capacidade técnica do designado, conforme orientação do Acórdão nº 1.094/2013 – Plenário do TCU.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto, sendo a presente contratação suficiente para o atendimento integral da demanda administrativa.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratação não gera impactos ambientais diretos. Sempre que possível, a execução dos serviços priorizará meios digitais, reduzindo o uso de papel e a necessidade de deslocamentos físicos.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a esta administração. Pois, é indispensável à garantia da consecução das atividades administrativas

14.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara, conforme segue:

Órgão: Manutenção das atividades administrativas do legislativo

Programática: 01.01.01.031.0001.2.002

Elemento: 3.3.90.39

Fonte: 1.500.0000.000000

15. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1 Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso (locação) de solução integrada de gestão pública, em plataforma web, composta pelos módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Tesouraria, Compras e Licitações, Patrimônio e Almoxarifado, mostra-se necessária, adequada e viável para atender às demandas administrativas da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO no exercício de 2026.

15.2 A solução proposta atende às exigências legais e normativas vigentes, contribui para a modernização da gestão pública, assegura a integração dos processos administrativos e fortalece os controles internos, a transparência e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

15.3 Restou demonstrado que a contratação em lote único é a alternativa mais vantajosa, garantindo segurança da informação, continuidade dos serviços, suporte técnico permanente e atualização tecnológica contínua, além de reduzir riscos operacionais e custos adicionais.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade e conveniência da contratação, recomendando o prosseguimento do processo administrativo para a formalização da contratação, nos termos do Termo de Referência e da legislação aplicável.

Santa Tereza/TO, 05 de janeiro de 2026.

Responsável pela Elaboração:

WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE
Secretária Legislativa da Câmara Municipal



Responsavel pela Aprovação

Wandherluso de Paula Pinto e Silva
VER. WANDHERLUSO DE PAULA PINTO E SILVA
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso (locação) de solução integrada de gestão pública, em plataforma web, composta pelos módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Tesouraria, Compras e Licitações, Patrimônio e Almoxarifado, incluindo serviços de migração de dados, manutenção, atualização tecnológica e suporte técnico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO, durante o exercício de 2026, conforme Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta de serviços quando o valor estimado se enquadrar nos limites legais estabelecidos para essa modalidade, desde que observados os princípios do planejamento, da motivação, da seleção da proposta mais vantajosa e da transparência.

2.2.Aplicam-se, ainda, ao presente procedimento, as disposições gerais da Lei nº 14.133/2021, em especial os artigos 18, 72, 73, 89 e seguintes, bem como os regulamentos, decretos e orientações expedidos pelos órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO, e as diretrizes relativas à publicação e SICAP-LCO.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade contínua e essencial de utilização de sistema informatizado integrado de gestão pública, capaz de assegurar:

- A correta execução das rotinas contábeis, financeiras, orçamentárias e patrimoniais;
- O adequado processamento da folha de pagamento e gestão de recursos humanos;
- A conformidade dos procedimentos de compras, licitações e contratos administrativos;
- O controle eficiente do patrimônio e do almoxarifado;
- A geração de informações confiáveis para tomada de decisões;
- O atendimento às exigências legais e normativas dos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO.

3.2 Considerando que a inexistência de solução tecnológica integrada compromete a eficiência administrativa, aumenta o risco de falhas operacionais, inconsistências de dados, retrabalho e apontamentos pelos órgãos de controle, além de dificultar o cumprimento das obrigações legais impostas à Administração Pública.

3.3 O licenciamento de software em plataforma web, com suporte técnico contínuo, manutenção e atualizações, apresenta-se como a solução mais eficiente, segura e economicamente vantajosa, evitando investimentos elevados em infraestrutura própria, servidores físicos e equipe técnica especializada permanente.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO necessita dispor de uma **solução integrada de gestão pública**, em plataforma web, que assegure a execução eficiente, segura e em conformidade com a legislação vigente das atividades administrativas, contábeis, financeiras, patrimoniais, de pessoal e de compras e contratações públicas.

4.2 Atualmente, a complexidade das rotinas administrativas, aliada às constantes exigências legais e normativas impostas aos órgãos públicos — tais como a **Lei nº 4.320/1964**, a **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, a **Lei nº 14.133/2021**, bem como as normas e orientações dos **Tribunais de Contas** e dos sistemas oficiais de prestação de contas — demanda o uso de sistemas informatizados modernos, integrados e permanentemente atualizados.

4.3 A contratação de empresa especializada para o **licenciamento de uso (locação) de sistema de gestão pública** torna-se imprescindível para garantir:

- A **integração entre os módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Tesouraria, Compras e Licitações, Patrimônio e Almoxarifado**, assegurando consistência, rastreabilidade e confiabilidade das informações;
- O **registro, processamento e controle adequado** dos atos e fatos administrativos, orçamentários, financeiros e patrimoniais da Câmara Municipal;
- O atendimento tempestivo às **obrigações legais, fiscais e de transparência pública**, inclusive para fins de geração de relatórios oficiais e envio de informações aos órgãos de controle;
- A **segurança da informação**, com acesso controlado, armazenamento em ambiente web e redução de riscos de perda de dados;
- A **continuidade dos serviços administrativos**, por meio da migração adequada dos dados existentes, manutenção contínua, atualizações tecnológicas e suporte técnico especializado.

4.4 A inexistência ou a utilização de sistemas desatualizados e não integrados comprometeria a eficiência administrativa, aumentaria o risco de inconsistências contábeis e operacionais, além de dificultar o cumprimento das obrigações legais e a transparência dos atos da gestão legislativa.

4.5 Dessa forma, a contratação pretendida é **essencial para o regular funcionamento da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO**, assegurando a modernização da gestão pública, o fortalecimento dos controles internos e o pleno atendimento às demandas institucionais durante o exercício de 2026, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E ALINHAMENTO ESTRATEGICO.

5.1 A contratação da solução integrada de gestão pública está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO para o exercício de 2026 e encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos da instituição.

5.2 A solução é essencial para a execução das atividades administrativas e para o cumprimento das obrigações legais, contribuindo para a modernização da gestão, o fortalecimento dos

controles internos, a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços públicos do Poder Legislativo Municipal.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais que assegurem a adequada execução do objeto, bem como a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da legislação vigente.

6.2 A empresa contratada deverá ser especializada no fornecimento de soluções integradas de gestão pública, em plataforma web, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Disponibilizar sistema integrado com os módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Tesouraria, Compras e Licitações, Patrimônio e Almoxarifado;
- Garantir a compatibilidade do sistema com a legislação vigente e com as normas dos órgãos de controle externo;
- Realizar a migração dos dados existentes, assegurando a integridade, segurança e confiabilidade das informações;
- Fornecer manutenção contínua, atualizações tecnológicas e suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual;
- Assegurar a segurança da informação, com controle de acessos, rastreabilidade das operações e armazenamento em ambiente web;
- Disponibilizar treinamento e orientação aos usuários, quando necessário, para correta utilização do sistema.

6.3 Critério de Seleção

6.3.1 A seleção da proposta deverá ocorrer com base no critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e os requisitos definidos no Termo de Referência, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e julgamento objetivo.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A contratação compreende o licenciamento de uso (locação) de solução integrada de gestão pública, em plataforma web, incluindo os seguintes serviços e funcionalidades:

- Disponibilização de sistema informatizado integrado, em ambiente web, contemplando os módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Tesouraria, Compras e Licitações, Patrimônio e Almoxarifado;
- Implantação da solução, com configuração inicial do sistema conforme as rotinas e necessidades da Câmara Municipal;
- Migração dos dados existentes, assegurando a integridade, consistência e segurança das informações;
- Manutenção contínua do sistema, compreendendo correções, melhorias e adequações técnicas;
- Atualizações tecnológicas e legais, garantindo conformidade com a legislação vigente e normas dos órgãos de controle;
- Suporte técnico especializado, de forma contínua, para atendimento de demandas operacionais e esclarecimento de dúvidas;

- Orientação e treinamento básico aos usuários, quando necessário, para correta utilização do sistema.

7.2 Os serviços deverão ser prestados de forma contínua durante toda a vigência contratual, assegurando a regularidade, eficiência e confiabilidade das atividades administrativas da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO;

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	12	Serv/ Mês	Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso (locação) de solução integrada de gestão pública, em plataforma web, composta pelos módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Tesouraria, Compras e Licitações, Patrimônio e Almoxarifado, incluindo serviços de		

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO;

9.1 O levantamento de mercado indicou a existência de diversas empresas especializadas no fornecimento de soluções integradas de gestão pública, em modelo de licenciamento de uso (locação) em plataforma web, prática amplamente adotada pela Administração Pública.

9.2 A estimativa do valor da contratação foi definida com base em pesquisas de preços e contratações similares, sendo considerada compatível com os valores praticados no mercado e adequada à complexidade da solução e aos serviços incluídos, observando-se os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO.

10- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços serão executados de forma contínua, mediante o licenciamento de uso (locação) de solução integrada de gestão pública, disponibilizada em plataforma web, durante toda a vigência contratual.

10.2 A execução compreenderá a implantação inicial do sistema, com configuração dos módulos conforme as necessidades da Câmara Municipal, seguida da migração dos dados existentes, garantindo a integridade e segurança das informações.

10.3 Durante a vigência do contrato, a empresa contratada deverá assegurar a manutenção contínua, as atualizações tecnológicas e legais e a prestação de suporte técnico especializado, de forma a garantir o pleno funcionamento do sistema e o atendimento às demandas operacionais dos usuários.

10.4 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações do Termo de Referência, observando-se os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, segurança da informação e conformidade com a legislação vigente.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

11.1 A presente contratação não admite parcelamento, tendo em vista que o objeto consiste no licenciamento de uso (locação) de solução integrada de gestão pública, cujos módulos e serviços são interdependentes e devem operar de forma conjunta e contínua.

Rua Minas Gerais, nº 14, Quadra 44, Centro – Santa Tereza do Tocantins

11.2 O parcelamento da contratação poderia comprometer a integração dos sistemas, a unicidade da base de dados, a segurança das informações e a eficiência operacional, além de gerar riscos de incompatibilidade técnica, aumento de custos de suporte e dificuldades na gestão e responsabilização contratual.

11.3 A contratação de forma unificada assegura a padronização dos processos administrativos, a continuidade do suporte técnico, a atualização tecnológica permanente e o atendimento integral às necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO, configurando-se como a alternativa mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração Pública.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Com a contratação da solução integrada de gestão pública, a Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO pretende alcançar os seguintes resultados:

- Integração dos processos administrativos, contábeis, financeiros, patrimoniais e de pessoal em ambiente único e seguro;
- Maior eficiência, agilidade e padronização na execução das rotinas administrativas;
- Redução de falhas, retrabalhos e inconsistências nos registros e informações;
- Confiabilidade, segurança e rastreabilidade dos dados institucionais;
- Atendimento tempestivo às exigências legais e às demandas dos órgãos de controle;
- Fortalecimento dos controles internos e ampliação da transparência dos atos administrativos;
- Continuidade dos serviços públicos, com sistema atualizado e suporte técnico permanente;
- Uso racional e econômico dos recursos públicos, contribuindo para a boa governança administrativa.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 A contratação será custeada com recursos devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do município de Santa Tereza do Tocantins, em conformidade com o planejamento orçamentário vigente e destinado para a Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins conforme segue:

ITEM	PROGRAMAS	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	01.031.0001.2001	3.3.90.35	150000

13.2. Antes da formalização do contrato, será verificada a compatibilidade com as previsões do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo a adequação financeira e o cumprimento dos limites orçamentários do município, em observância ao artigo 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021.

14. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O preço dos serviços será aquele estabelecido na proposta vencedora do procedimento de contratação, observado o valor estimado pela Administração e a disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins.



14.2 O valor será avaliado com base em tabelas de referência e estudos de mercado, assegurando equilíbrio econômico-financeiro e razoabilidade

14.3. O pagamento será efetuado de forma mensal, proporcional aos serviços efetivamente prestados no período, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, após a comprovação da regular execução contratual.

14.4. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas, nos termos da legislação vigente.

14.5. Não haverá pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei, e os valores devidos serão quitados dentro do prazo legal estabelecido, em observância às normas financeiras e orçamentárias aplicáveis à Administração Pública.

14.6. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período contratual, salvo nas hipóteses legalmente admitidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

15.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de dezembro de 2026 podendo ser prorrogado dentro dos limites previstos no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que permite a extensão de contratos de serviços continuados desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

16.1 A seleção da proposta será realizada com base no critério de **menor preço**, conforme previsto na legislação vigente, desde que a licitante atenda integralmente a todos os requisitos técnicos, funcionais, operacionais e legais estabelecidos no Termo de Referência.

Serão consideradas habilitadas apenas as empresas que comprovem experiência e capacidade técnica compatíveis com o objeto, apresentem solução integrada de gestão pública em plataforma web plenamente funcional e adequada às exigências legais, bem como garantam a prestação dos serviços de implantação, migração de dados, manutenção, atualizações tecnológicas e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

16.2 O julgamento das propostas observará, de forma objetiva, o atendimento às especificações dos módulos, a compatibilidade da solução com as normas dos órgãos de controle, a segurança da informação, a continuidade do serviço e a conformidade com as condições contratuais. Atendidos tais requisitos, será declarada vencedora a proposta de menor valor global, assegurando a contratação da solução mais vantajosa para a Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e interesse público.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Sem prejuízos das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da contratada;

17.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação/qualificação exigidas na licitação;

- 17.3. Disponibilizar os serviços imediatamente, após o recebimento da nota de empenho, nos locais e horários fixados pela contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;
- 17.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 17.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros;
- 17.6. Relatar a administração toda e qualquer regularidade verificada no decorrer na prestação de serviços;
- 17.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 17.8. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 17.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1.** Permitir livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às suas dependências, para a execução dos serviços contratados, para os procedimentos de assistência técnica, manutenção e demais solicitações inerentes ao adequado funcionamento do equipamento e para o eficaz atendimento dos serviços.
- 18.2.** Proporcionar todas as facilidades sob sua responsabilidade e ao seu alcance para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas vigentes e de acordo com as cláusulas contratuais.
- 18.3.** Designar um representante, denominado Fiscal, bem como seu substituto, ambos com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, e os quais notificarão a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados.
- 18.4.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do Fiscal, do substituto e de seus assistentes, aos quais competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Câmara Municipal ou até mesmo pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados.
- 18.5.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito.
- 18.6.** Efetuar o pagamento mensal dos serviços efetivamente prestados pela.
- 18.7 Recusar os serviços nas seguintes hipóteses:**

Rua Minas Gerais, nº 14, Quadra 44, Centro – Santa Tereza do Tocantins



a) Nota fiscal com especificação, quantidades sem atendimento ao objeto e em desacordo com o discriminado neste edital e na proposta adjudicada.

18.8 - Notas Fiscais: serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável, bem como identificação do número da Nota de Empenho e do Processo administrativo, dados bancários para depósito e não conter nenhuma rasura.

18.9. - Forma de pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal.

18.10 - Validade das propostas: 60 dias.

18.11 - Tributos/Encargos: Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que determina que todo contrato administrativo deve ser acompanhado e fiscalizado por um representante da administração pública, especialmente designado para essa função.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

20.1. O artigo 156 da Lei 14.133/21 dispõe que serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

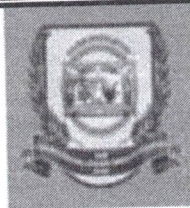
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta



Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21. RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por iniciativa da Administração ou da contratada, mediante motivação formal e observância do contraditório e da ampla defesa, quando aplicável.

21.2 Constituem motivos para a rescisão, entre outros, o descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, a inexecução dos serviços, a perda das condições de habilitação, a ocorrência de irregularidades que comprometam a execução do contrato ou o interesse público devidamente justificado.

21.3 A rescisão poderá ocorrer de forma **unilateral pela Administração, amigável**, por acordo entre as partes, ou **judicial**, conforme previsto na legislação vigente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da apuração de eventuais responsabilidades.

22. IMPACTOS FINANCEIROS, SOCIAIS E AMBIENTAIS

22.1 A contratação apresenta impacto financeiro positivo ao viabilizar a contratação da solução integrada de gestão pública, a Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO, sem a necessidade de ampliação permanente do quadro de pessoal, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

22.2 sobre o aspecto sociais, vislumbra-se o fortalecimento da gestão administrativa, dos controles internos e da transparência, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos.

2.3 e sobre os aspectos ambientais, vislumbra-se impactos reduzidos, com diminuição do uso de papel e de recursos físicos, em razão da utilização de solução em plataforma web.



23.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

23.1 Conclui-se que a contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso (locação) de solução integrada de gestão pública é **adequada, necessária e plenamente compatível** com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO.

23.2 A solução atende às exigências legais e operacionais, promove a modernização administrativa, assegura a integração dos processos, fortalece os controles internos e garante a continuidade dos serviços essenciais. Dessa forma, resta comprovado que a contratação é a alternativa mais eficiente e vantajosa para o atendimento da necessidade identificada, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, nos termos do Termo de Referência e da legislação vigente.

Santa Tereza do Tocantins aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

Responsável pela Elaboração:


WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE
Agente de Contratação

SOLICITAÇÃO FORMAL DE PROPOSTA

A Empresa:

A DATTA SYSTEM
CNPJ: 07.727.569/0001-00

Prezado Empresário,

Para fins de procedimentos Licitatórios em vista à **Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso (locação) de solução integrada de gestão pública, em plataforma web, composta pelos módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Tesouraria, Compras e Licitações, Patrimônio e Almoxarifado, incluindo serviços de migração de dados, manutenção, atualização tecnológica e suporte técnico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO, durante o exercício de 2026, conforme Termo de Referência**, solicitamos de V.S., a especial atenção para que nos seja fornecido orçamento de preços para os serviços abaixo descritos.

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1	Serv/ Mês	Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso (locação) de solução integrada de gestão pública, em plataforma web, composta pelos módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Tesouraria, Compras e Licitações, Patrimônio e Almoxarifado, incluindo serviços de migração de dados, manutenção, atualização tecnológica e suporte técnico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO, durante o exercício de 2026, conforme Termo de Referência.		

1: Condições da prestação de serviços:

- a- Os serviços serão prestados junto a Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins;
- b- Todas as despesas com impostos, obrigações trabalhistas correrão por conta da empresa contratada.
- c- Forma de Pagamento: Em parcelas mensais iguais na forma do contrato a ser firmado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - 60 DIAS

Atenciosamente,

Santa Tereza do Tocantins -TO, 05 de janeiro de 2026.

WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE

Agente de Contratação

SOLICITAÇÃO FORMAL DE PROPOSTA

A Empresa:

SANTOS OLIVEIRA E TORREZAN-LTDA
CNPJ: N°04.294.699/0001-09,

Prezado Empresário,

Para fins de procedimentos Licitatórios em vista à **Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso (locação) de solução integrada de gestão pública, em plataforma web, composta pelos módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Tesouraria, Compras e Licitações, Patrimônio e Almoxarifado, incluindo serviços de migração de dados, manutenção, atualização tecnológica e suporte técnico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO, durante o exercício de 2026, conforme Termo de Referência**, solicitamos de V.S., a especial atenção para que nos seja fornecido orçamento de preços para os serviços abaixo descritos.

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1	Serv/ Mês	Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso (locação) de solução integrada de gestão pública, em plataforma web, composta pelos módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Tesouraria, Compras e Licitações, Patrimônio e Almoxarifado, incluindo serviços de migração de dados, manutenção, atualização tecnológica e suporte técnico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO, durante o exercício de 2026, conforme Termo de Referência.		

1: Condições da prestação de serviços:

- a- Os serviços serão prestados junto a Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins;
- b- Todas as despesas com impostos, obrigações trabalhistas correrão por conta da empresa contratada.
- c- Forma de Pagamento: Em parcelas mensais iguais na forma do contrato a ser firmado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - 60 DIAS

Atenciosamente,

Santa Tereza do Tocantins -TO, 05 de janeiro de 2026.

WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE

Agente de Contratação

SOLICITAÇÃO FORMAL DE PROPOSTA

A Empresa:

H LOPES SISTEMA EIRELI-EPP
CNPJ: 01.689.869/0001-58

Prezado Empresário,

Para fins de procedimentos Licitatórios em vista à **Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso (locação) de solução integrada de gestão pública, em plataforma web, composta pelos módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Tesouraria, Compras e Licitações, Patrimônio e Almoxarifado, incluindo serviços de migração de dados, manutenção, atualização tecnológica e suporte técnico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO, durante o exercício de 2026, conforme Termo de Referência**, solicitamos de V.S., a especial atenção para que nos seja fornecido orçamento de preços para os serviços abaixo descritos.

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1	Serv/ Mês	Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso (locação) de solução integrada de gestão pública, em plataforma web, composta pelos módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Tesouraria, Compras e Licitações, Patrimônio e Almoxarifado, incluindo serviços de migração de dados, manutenção, atualização tecnológica e suporte técnico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO, durante o exercício de 2026, conforme Termo de Referência.		

1: Condições da prestação de serviços:

- a- Os serviços serão prestados junto a Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins;
- b- Todas as despesas com impostos, obrigações trabalhistas correrão por conta da empresa contratada.
- c- Forma de Pagamento: Em parcelas mensais iguais na forma do contrato a ser firmado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - 60 DIAS

Atenciosamente,

Santa Tereza do Tocantins -TO, 05 de janeiro de 2026.


WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE

Agente de Contratação



À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TO
Departamento de compras

Nossa empresa entende que precisamos oferecer ao gestor ferramentas completas, softwares eficientes e práticos, com equipe qualificada na área pública e principalmente comprometida com o gestor, com isto podemos afirmar que estamos prontos para atendê-lo com eficiência e qualidade.

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	MESES	VALOR MENSAL
Sistemas: Contábil com links para publicação no Portal da Transparência, Folha de Pagamento, Patrimônio, Protocolo, Financeiro, Compras e Almoxarifado	12	R\$ 1.750,00
VALOR TOTAL		R\$ 21.000,00

OBS 1 – No caso de deslocamento de técnicos para atendimento no município as despesas de transporte, alimentação e hospedagem serão custeadas pelo contratante.

OBS 2 - Empresa enquadrada como Pequeno Porte pela Lei 123/06 tem o direito a preferência na contratação conforme disposto no art. 44 § 1o - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

A DATTA SYSTEM coloca-se a inteira disposição para prestar informações nos casos onde exista alguma dúvida técnica ou esclarecimentos quanto a formação dos valores propostos, onde faremos o possível para fazer parte como parceiros nesta gestão municipal.

Validade da Proposta: 60 dias.

Palmas, 08 de janeiro de 2026.

Limitado ao exposto, fique com meus votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Vagner
Fernandes
Prado:0367225
3600
Vagner Fernandes Prado
Sócio

Assinado de forma digital por Vagner Fernandes
Prado:03672253600
Dados: 2026.01.08
17:09:39 -03'00'

Proposta Comercial com foco na Excelência em
Gestão Pública Municipal.

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS-TO

INHUMAS-GO, 08 DE JANEIRO DE 2026

1. Introdução

A empresa Santos Oliveira e Torrezan Ltda, inscrita sob o CNPJ de nº04.294.699/0001-09, vem por meio dessa proposta comercial demonstrar uma nova forma de fazer gestão, com ferramentas modernas e inovadoras, tornamos todos os processos que envolve as esferas Municipais, Estaduais e Federais, cada vez mais descomplicadas. Atuamos com foco na melhoria da administração, principalmente ao que concerne à Gestão da informação na tomada de decisão. Nossos produtos e serviços tende a tornar a Administração municipal mais eficiente e eficaz com ferramentas precisas e dinâmicas.

2. Principais Vantagens do Sistema SIGEP

- ✓ Maior Agilidade, conforto e segurança aos usuários;
- ✓ Atualização automática, gerando comodidade e praticidade para a administração;
- ✓ Diversidade de Relatórios dinâmicos, com informações precisas e assertivas para auxílio na tomada de decisões dos seus gestores;
- ✓ Atendimento de excelência por nossa equipe de suporte, no qual contamos com assessores especializados em todas as áreas da administração municipal para melhor servir;
- ✓ Sistema em uma única plataforma, o que garante uma maior agilidade nos processos internos e externos, além de garantir maior integridade nas informações;
- ✓ Compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade do nosso planeta, por meio de processos digitais que visam a redução da atualização de papéis, além de, contribuir com os custos da administração;
- ✓ Atualizações semanais, trazendo sempre novidades e funcionalidades aos clientes, visando promover o município;
- ✓ Migração das informações de maneira descomplicada e eficiente, garantindo informações precisas;
- ✓ Além dos sistemas administrativos a SIGEP também dispõe dos sistemas de Saúde e educação trazendo maior transparência ao seu município.

3. Os módulos que compõem a nossa Proposta Comercial

- Prestação de serviços em locação e manutenção de sistemas integrados de informática:

OBJETO: Contabilidade Pública com links para Portal da Transparência, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Patrimônio, Controle de Protocolo, Controle Financeiro, Controle de Compras e Almoxarifado.

4. Investimento e formas de Pagamento

Para prestação do serviço de locação e manutenção de sistemas de Gestão pública a Câmara pagará:

- **Parcela:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
- **Meses:** 12 (doze)
- **Valor total:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

Durante este período inicial da implantação do Sistema, haverá inúmeras atividades, bem como: customização de sistema em linha com a legislação municipal, instalação do sistema em Data Center, treinamento, capacitação dos servidores municipais e suporte remoto.

5. Validade da Proposta

A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente.

SANTOS OLIVEIRA E TORREZAN LTDA ME
CNPJ 04.294.699/0001-09

04.294.699/0001 - 09
SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA
Rua Monsenhor Angelino nº 233
Sala 02 Qd. G-1 Lt. 01
St. Fernandes - CEP: 75.400-096
INHUMAS - GO

AO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS
SANTA TEREZA DO TOCANTINS-TO

ORÇAMENTO

Prezados(as) Senhores(as),

Ao cumprimentá-los, apresentamos orçamento para cessão de direito de uso de sistemas:

ITEM	UNID.	QUANT.	SISTEMAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Mês	12 (doze)	- Contabilidade Pública (com links para Portal da Transparência) - Folha de Pagamento/RH - Gestão de Patrimônio - Controle de Protocolo - Gerenciador Financeiro - Gestão de Compras e Almoxarifado	R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais)	R\$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais)

DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO

Implantação dos sistemas:

Agendada e realizada por técnico da Setfocus após assinatura do contrato. Todos os custos e despesas de instalação dos sistemas e treinamento inicial dos usuários estão incluídos no orçamento.

Atualizações dos sistemas:

Os sistemas são atualizados periodicamente visando atender as exigências do órgão fiscalizador e melhorias sugeridas pelos clientes. As atualizações são disponibilizadas aos clientes no site da Setfocus: <http://www.7focus.com.br>

Suporte técnico:

O suporte técnico é feito via telefone ou acesso remoto de segunda a sexta-feira em horário comercial (08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00). O suporte *in loco* será realizado sempre que solicitado pelo contratante e agendado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. Todas as despesas de atendimento *in loco* (deslocamento, hospedagem e alimentação) são de responsabilidade do contratante.

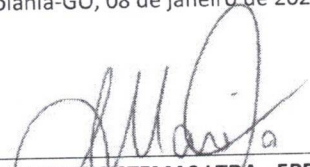
Treinamento:

Os treinamentos serão realizados na sede da Setfocus sempre que solicitado pelo cliente e agendado com uma semana de antecedência.

Validade da proposta:

60 (sessenta) dias após sua emissão.

Goiânia-GO, 08 de janeiro de 2026.


H. LOPES SISTEMAS LTDA - EPP
01.689.869/0001-58

01.689.869/0001-58
H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP
Av. Dep. Jamel Cecílio, Nº 2690
Sala 1805, Ed. Metropolitan Tokyo
Jd. Goiás - CEP 74810-100
GOIÂNIA - GO

AO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS
SANTA TEREZA DO TOCANTINS-TO

ORÇAMENTO

Prezados(as) Senhores(as),

Ao cumprimentá-los, apresentamos orçamento para cessão de direito de uso de sistemas:

ITEM	UNID.	QUANT.	SISTEMAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Mês	12 (doze)	- Contabilidade Pública (com links para Portal da Transparência) - Folha de Pagamento/RH - Gestão de Patrimônio - Controle de Protocolo - Gerenciador Financeiro - Gestão de Compras e Almoxarifado	R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais)	R\$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais)

DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO

Implantação dos sistemas:

Agendada e realizada por técnico da Setfocus após assinatura do contrato. Todos os custos e despesas de instalação dos sistemas e treinamento inicial dos usuários estão incluídos no orçamento.

Atualizações dos sistemas:

Os sistemas são atualizados periodicamente visando atender as exigências do órgão fiscalizador e melhorias sugeridas pelos clientes. As atualizações são disponibilizadas aos clientes no site da Setfocus: <http://www.7focus.com.br>

Suporte técnico:

O suporte técnico é feito via telefone ou acesso remoto de segunda a sexta-feira em horário comercial (08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00). O suporte *in loco* será realizado sempre que solicitado pelo contratante e agendado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. Todas as despesas de atendimento *in loco* (deslocamento, hospedagem e alimentação) são de responsabilidade do contratante.

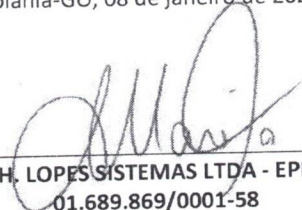
Treinamento:

Os treinamentos serão realizados na sede da Setfocus sempre que solicitado pelo cliente e agendado com uma semana de antecedência.

Validade da proposta:

60 (sessenta) dias após sua emissão.

Goiânia-GO, 08 de janeiro de 2026.


H. LOPES SISTEMAS LTDA - EPP
01.689.869/0001-58

01.689.869/0001-58
H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP
Av. Dep. Jamel Cecílio, Nº 2690
Sala 1805, Ed. Metropolitan Tokyo
Jd. Goiás - CEP 74810-100
GOIÂNIA - GO



ESTADO DO TOCAN
CÂMARAMUNICIPAL DE SANTA TEREZ

MAPA DE VALOR MÉDIO ESTIMADO

Processo Nº 003/2026

Assunto: Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso (locação) de solução integrada de gestão pública, em plataforma web, com Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Tesouraria, Compras e Licitações, Patrimônio e Almoarifado, incluindo serviços de atualização tecnológica e suporte técnico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO, durante o exercício de Referência

Empresa 1: DATTA SYSTEM-CNPJ: 07.727.569/0001-00

Empresa 2: SANTOS OLIVEIRA E TORREZAN-LTDA -CNPJ: N°04.294.699/0001-09,

Empresa 3: H LOPES SISTEMA EIRELI-EPP-CNPJ: 01.689.869/0001-58

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
				V. TOTAL	V. TOTAL	V. TOTAL
1	12	serv	Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso (locação) de solução integrada de gestão pública, em plataforma web, composta pelos módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Tesouraria, Compras e Licitações, Patrimônio e Almoarifado, incluindo serviços de migração de dados, manutenção, atualização tecnológica e suporte técnico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO, durante o exercício de 2026, conforme Termo de Referência	R\$ 1.750,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.700,00

TOTAL ESTIMADO = R\$

21.000,00

Santa Tereza do Tocan



WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE

Agente de Contratação



ITINS ESTADO DO TOCANTINS - TO	
<p>tributo imposto posto pelos módulos de registro, migração de dados, manutenção, 2026, conforme Termo de</p>	
MÉDIO UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00

ITINS - TO, 08 de janeiro de 2026



Fis.: 33
160A
Visto

SOLICITAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

INTERESSADO Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins - TO

ASSUNTO **Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso (locação) de solução integrada de gestão pública, em plataforma web, composta pelos módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Tesouraria, Compras e Licitações, Patrimônio e Almoxarifado, incluindo serviços de migração de dados, manutenção, atualização tecnológica e suporte técnico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO, durante o exercício de 2026, conforme Termo de Referência,**

DESTINATÁRIO **Diretor Financeiro**

DESPACHO

Em mãos o Processo administrativo nº. 003/2026, e, constados os orçamentos no referido, encaminho a esta tesouraria, para conhecimento, manifestação e Certificação de Dotação Orçamentaria conforme a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 e Recursos Financeiros, atendendo uma determinação da Lei 4.320/64 e Lei Complementar 101/00, no valor estimado de **R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)**

Tal contratação é imprescindível, considerando que a inexistência de solução tecnológica integrada compromete a eficiência administrativa, aumenta o risco de falhas operacionais, inconsistências de dados, retrabalho e apontamentos pelos órgãos de controle, além de dificultar o cumprimento das obrigações legais impostas à Administração Pública.

O licenciamento de software em plataforma web, com suporte técnico contínuo, manutenção e atualizações, apresenta-se como a solução mais eficiente, segura e economicamente vantajosa, evitando investimentos elevados em infraestrutura própria, servidores físicos e equipe técnica especializada permanente

Santa Tereza do Tocantins -TO, 08 de janeiro de 2026.

Respeitosamente,



WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE
Agente de Contratação

CONFIRMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Em atenção à solicitação de verificação de disponibilidade orçamentário-financeira para procedimento de dispensa de licitação, destinado à **Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso (locação) de solução integrada de gestão pública, em plataforma web, composta pelos módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Tesouraria, Compras e Licitações, Patrimônio e Almoxarifado, incluindo serviços de migração de dados, manutenção, atualização tecnológica e suporte técnico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO, durante o exercício de 2026, conforme Termo de Referência**, informamos que há previsão e indicação de recursos orçamentários suficientes para cobertura da despesa decorrente da contratação pretendida.

A despesa correrá à conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente do exercício de 2026, devidamente aprovada pela legislação orçamentária anual, observados os limites legais e financeiros aplicáveis.

A contratação será custeada com recursos devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do município de Santa Tereza do Tocantins, em conformidade com o planejamento orçamentário vigente e destinado para a Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins conforme segue:

ITEM	PROGRAMAS	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
1	manutenção dos serviços administrativos	01.031.0001.200 1	3.3.90.35	150000

Encaminhem-se os autos à unidade de finanças para análise quanto ao cronograma de desembolso financeiro, nos termos da legislação vigente.

Santa Tereza do Tocantins, 09 de janeiro de 2026.

JALAPÃO CONTABILIDADE LTDA
Milton Neto Coutinho Lima – CRC TO-002788/O-9

H. LOPES SISTEMAS EIRELI – EPP

CNPJ (MF) 01.689.869/0001-58

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

HELTER VIEIRA DA SILVA LOPES, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, residente e domiciliado à Rua 53 nº 280, Apartamento 704, Edifício Spazio Firense, Jardim Goiás, CEP. 74810-210, Goiânia-Goiás, portador da cédula de Identidade nº MG2-954.436, SSP/MG, e inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas CPF (MF) sob o nº 674.448.906-25, filho de Paulo da Silva Lopes e Maria da Conceição Vieira Lopes, natural de Viçosa-MG, nascido em 19/04/1967.

Titular da denominação **H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP**, localizada na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Quadra B-26, Lote 16/17, Sala 1805, CEP 74810-100, Jardim Goiás, Goiânia-Goiás, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob nº 01.689.869/0001-58**, e com contrato social devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob o nº **52600232860**, com despacho em 07/12/2015. Procede esta **CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**, conforme as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª – Da Denominação

1.1 - A empresa adota a denominação de “**H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP**”

Parágrafo Único - do nome de fantasia – A Empresa usará o nome de fantasia “**7FOCUS SISTEMAS**”.

Cláusula 2ª – Sede

2.1 - A sede da empresa é na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Quadra B-26, Lote 16/17, Sala 1805, CEP 74810-100, Jardim Goiás, Goiânia-Goiás, podendo abri-la em qualquer parte do território nacional.

Cláusula 3ª – Duração

3.1 - O Prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado e iniciou as suas atividades em 01 de Maio de 1994. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula 4ª – Do Objetivo

4.1 - O Objeto da empresa é:

- a) Elaboração de programa de computadores;
- b) Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 15:48 SOB Nº 20190219122.
PROTOCOLO: 190219122 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900805726. NIRE: 52600232860.
H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 20/02/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

- c) Planejamento e confecção e manutenção e atualização de páginas eletrônicas;
- d) Instalação, manutenção e reparação de microcomputadores;
- e) Treinamento em informática.

Clausula 5ª – Do Capital

5.1 - O capital é de R\$ 78.800,00 (Setenta e Oito Mil e Oitocentos Reais), o qual está totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

Parágrafo único - a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado

Clausula 6ª – Da administração

6.1 - A administração da empresa será exercida por **HELTER VIEIRA DA SILVA LOPES**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, aquém cabe dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado:

Parágrafo único: O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, podendo, no entanto o Administrador em nome da empresa, assumir obrigações, prestar aval ou garantias, inclusive em favor do mesmo, ficando vedado a terceiros. Pode ainda, onerar ou alienar os bens moveis e imóveis da EIRELI.

CLÁUSULA 7ª – Da Declaração de Desimpedimento do Titular

7.1 - O administrador **HELTER VIEIRA DA SILVA LOPES** declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo único: Do Pró-Labore – Pelo exercício da administração, o administrador **HELTER VIEIRA DA SILVA LOPES**, poderá fazer uma retirada mensal a titulo de Pro - Labore.

CLÁUSULA 8ª – Da Declaração do Titular e Da Responsabilidade

8.1 - O Titular desta EIRELI declara para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra empresa ou pessoa jurídica regida por essa mesma modalidade empresarial.

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital aqui integralizado, e será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA 9ª – Do Exercício Social

9.1 - O encerramento do exercício, dar - se em 31 de dezembro de cada ano.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 15:48 SOB N° 20190219122.
PROTOCOLO: 190219122 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900805726. NIRE: 52600232860.
H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 20/02/2019

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br


CLÁUSULA 10ª – Do Foro

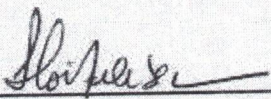
10.1 - Fica eleito o foro desta cidade, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato Constitutivo de EIRELI.
O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI é assinado em 01 (uma) via de igual teor, forma e conteúdo.

Goiânia, 31 de Janeiro de 2019.


Helter Vieira da Silva Lopes

TESTEMUNHAS:


Edna Oliveira da S. Matos
RG Nº 1.923.676 SSP/GO


Iloia Weber
RG Nº 8225845 SPTC/GO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 15:48 SOB Nº 20190219122.
PROTOCOLO: 190219122 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900805726. NIRE: 52600232860.
H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 20/02/2019
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

Fis.: 40
1608
Visto

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 115 - Nº 1485 - Gd. F-41 LT 192 / 194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-325
FONE: (62) 3223-1814

02051812191713084810473 - Consulte em <http://extra.judicial.tigo.jus.br/ocio>
Reconheço por verdadeira a assinatura de **HELTER VIEIRA DA SILVA LOPES**. Dou fé Em Test^o da Verdade.
Goiânia-GO, 11/02/2019 - 14:43:28h, csa3069 *0027

Thiago Mauricio de Sousa Assis Escravento



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 15:48 SOB Nº 20190219122.
PROTOCOLO: 190219122 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900805726. NIRE: 52600232860.
H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 20/02/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 58781050

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
01.689.869/0001-58

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao **VALIDA POR 60 DIAS**.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
<https://goias.gov.br/economia/>
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e **COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS**.

VALIDADOR: 5.555.556.464.563

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 23 DEZEMBRO DE 2025

HORA: 10:7:59:3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **H. LOPES SISTEMAS LTDA**
CNPJ: **01.689.869/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:09:17 do dia 23/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/06/2026.

Código de controle da certidão: **3ECE.7212.CFBC.212F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.689.869/0001-58
Razão Social: H. LOPES SISTEMAS LTDA
Endereço: AV DEPUTADO JAMEL CECILIO 2690 QUADRAB-26 / JARDIM GOIAS / GOIANIA / GO / 74810-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/12/2025 a 17/01/2026

Certificação Número: 2025121906220662085456

Informação obtida em 23/12/2025 08:59:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 1.219.259-6

Prazo de Validade: até 22/03/2026

CNPJ: 01.689.869/0001-58

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.689.869/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
H. LOPES SISTEMAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 7FOCUS SISTEMAS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DEPUTADO JAMEL CECILIO	NÚMERO 2690	COMPLEMENTO QUADRAB-26 LOTE 16/17 SALA 1805
--	-----------------------	---

CEP 74.810-100	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GOIAS	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WILTONMAROTA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (62) 3942-6221
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



O **MUNICÍPIO DE DUERÉ-TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.351.667/0001-00, com endereço à Rua Pinheiro Barros, nº 221, Centro, Dueré-TO, CEP 77.485-000, atesta para os devidos fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **H. LOPES SISTEMAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.689.869/0001-58, situada à Avenida Dep. Jamel Cecílio, nº 2690, Sala 1805, Ed. Metropolitan Tokyo, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74810-100, **DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** abaixo especificados em conformidade com as cláusulas estabelecidas em contrato.

SERVIÇO:

DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARES QUE ATENDAM ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ORÇAMENTARIA (ORÇAMENTO, EXECUÇÃO, LRF E BALANÇOS), GESTÃO DE RH E FOLHA DE PAGAMENTO, ARRECADAÇÃO MUNICIPAL/TRIBUTOS E NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E), GESTÃO DE PATRIMÔNIO, GESTÃO DE ALMOXARIFADO E COMPRAS, GESTÃO FINANCEIRA E TESOURARIA, GESTÃO DE FROTAS, GESTÃO DE PROTOCOLO, SERVIÇOS ONLINE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Atestamos que tais serviços foram executados com eficiência, responsabilidade e respeito aos dispositivos legais pertinentes, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas pela empresa.

Dueré-TO, 24 de novembro de 2025.

SILVERIO TAURINO DA
ROCHA
MOREIRA:2789569614
9

Assinado de forma
digital por SILVERIO
TAURINO DA ROCHA
MOREIRA:27895696149

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUERÉ-TO
SILVERIO TAURINO DA ROCHA DE MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Fis.: 49
160A
Visto

nio EMPRESAS

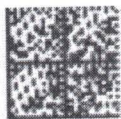
FECHURA DE
NOV/2025

VENCIMENTO
24/12/2025

PARAR DE
155,14

CODIGO INC
4027460788502

Emissão em 25/11/2025
Período de 23/10/2025 a 23/11/2025



CTC JAGUARE SPM PL20
H. LOPES SISTEMAS EIRELI
AV DEP JAMEL CECILIO Q B26 O SL 1805 NR 2890 TE
TOKYO
JARDIM GOIAS
74810-100 - GOIANIA - GO

AD 0001 M 03



0074286951 28887 0000080001 1 1 281125

**Ligações pra
outra cidade?**

Não precisa
mais do código
da operadora.

É só 000 - Número.

Simple e
sem custo extra.

SERVIÇOS UTILIZADOS

FIBRA

155,14

FIXO

INTERNET

TOTAL DE MENSALIDADES

155,14

TOTAL DA SUA FATURA

155,14

H. LOPES SISTEMAS EIRELI
CNPJ: 08.889.880/0001-00
NÚMERO DO CLIENTE: 301078810
NÚMERO DA FATURA: 440034889
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA: 4028800788502
QUANTIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS: 1

PRECISA DE AJUDA?

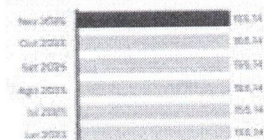


www.niointernet.com.br

Confira outros serviços para sua empresa.
Necessário login.

ENTENDA SEU CONSUMO

Compare sua fatura com outras faturas recentes



Pague sua fatura em duas vezes e Suspensão Parcial da Tarifa das Ligações e a cobrança de 1% de juros pro-rate abas e multa de 2% ao mês por atraso. Sobre suspensão: desativação total e em tempo de funcionamento do serviço de 48 horas. A utilização do serviço de pagamento em duas vezes e apresentação da fatura está sujeita a cobrança.

Fls. 43
162
Vista

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-2.954.438 DATA DE EXPIRAÇÃO 18/12/2009

NOME HELTER VIEIRA-DA SILVA LOPES

FILIAÇÃO PAULO DA SILVA LOPES MARIA DA CONCEICAO VIEIRA LOPES

NACIONALIDADE VICOSA-MG DATA DE NASCIMENTO 19/4/1967

DOC. ORIGEM CAS. LV-B6 FL-B6

SILVESTRE-MG

CPF NILMA FERREIS SANTOS ASSINATURA DO DIRETOR

PIC-1847 LEI N°7.116 DE 29/08/83 2.VIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS

RUA 115 - Nº 1498 - Qd. P-41 LT 192 / 194

Salar Sul - Goiânia - GO - CEP: 74086-325

FONE: 52 3223-1814

AUTENTICAÇÃO

0205130809-720026105604 -

Consulte em <http://www.tjdccjcm.jus.br/sele>

Contente com o original. Dou. Fé. Em Test. de Verdade. Goiânia-GO, 27 de Janeiro de 2014. 05365771.

Carvalho de Sousa Oliveira Escrivente

REAL SERVICADO

Cartão de uso pessoal e intransferível. Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão SET/2009

CORREIOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição **674.448.906-25**

Nome **HELTER VIEIRA DA SILVA LOPES**

Nascimento **19/04/1967**



TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS

RUA 115 - Nº 1498 - Qd. P-41 LT 192 / 194

Salar Sul - Goiânia - GO - CEP: 74086-325

FONE: 52 3223-1814

AUTENTICAÇÃO

02051801081344094828212 -

Consulte em <http://www.tjdccjcm.jus.br/sele>

Contente com o original. Dou. Fé. Em Test. de Verdade. Goiânia-GO, 11 de Janeiro de 2016. 05476356

Trinago Maurício de Souza Assis Escrivente

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA E DO PREÇO

OBJETO : Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso (locação) de solução integrada de gestão pública, em plataforma web, composta pelos módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Tesouraria, Compras e Licitações, Patrimônio e Almoxarifado, incluindo serviços de migração de dados, manutenção, atualização tecnológica e suporte técnico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO, durante o exercício de 2026, conforme Termo de Referência.

A contratação justifica-se pela necessidade contínua e essencial de utilização de sistema informatizado integrado de gestão pública, capaz de assegurar:

- A correta execução das rotinas contábeis, financeiras, orçamentárias e patrimoniais;
- O adequado processamento da folha de pagamento e gestão de recursos humanos;
- A conformidade dos procedimentos de compras, licitações e contratos administrativos;
- O controle eficiente do patrimônio e do almoxarifado;
- A geração de informações confiáveis para tomada de decisões;
- O atendimento às exigências legais e normativas dos órgãos de controle externo, especialmente o

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO.

Considerando que a inexistência de solução tecnológica integrada compromete a eficiência administrativa, aumenta o risco de falhas operacionais, inconsistências de dados, retrabalho e apontamentos pelos órgãos de controle, além de dificultar o cumprimento das obrigações legais impostas à Administração Pública.

O licenciamento de software em plataforma web, com suporte técnico contínuo, manutenção e atualizações, apresenta-se como a solução mais eficiente, segura e economicamente vantajosa, evitando investimentos elevados em infraestrutura própria, servidores físicos e equipe técnica especializada permanente.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O fornecedor/prestador abaixo foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, considerando que a empresa apresenta requisitos favoráveis no que diz respeito a prestação dos serviços de **licenciamento de uso (locação) de solução integrada de gestão pública, em plataforma web, composta pelos módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Tesouraria, Compras e Licitações, Patrimônio e Almoxarifado, incluindo serviços de migração de dados, manutenção, atualização tecnológica e suporte técnico.**

A escolha do contratado fundamenta-se na comprovação de sua capacidade técnica e experiência na prestação de serviços de licenciamento de uso (locação) de solução integrada de gestão pública, em plataforma web, composta pelos módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Tesouraria, Compras e Licitações, Patrimônio e Almoxarifado, incluindo serviços de migração de dados, manutenção, atualização tecnológica e suporte técnico.

A empresa apresentou proposta que atende integralmente às exigências técnicas e legais estabelecidas, revelando-se a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da qualidade dos serviços, segurança jurídica e economicidade.



Além disso, a experiência comprovada, aliada à disponibilidade para prestação contínua dos serviços e à adequação às necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, justifica a escolha do fornecedor, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, bem como também considerou-se que o fornecedor ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, conforme previsto no art. 23 § 1º IV da lei 14.133/21, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Legislativa local, assim após a autorização do ordenador de despesa proceda-se a contratação com empresa **H LOPES SISTEMA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 01.689.869/0001-58, com sua sede a AV. DEP Jamel Cecilio N° 2960, sala 1805, metropolitan Tokyo- Jardim Goiás – Goiania -GO CEP: 74810-100**, devidamente representada pelo Sr.Helter Vieira Da Silva Lopes portador do CPF : 674.448.906-25, no valor global de **R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), que serao pagos em 12(doze) parcelas mensais de 1.700,00 (mil e setecentos reais)** tendo em vista, que a empresa atende todos os requisitos legais para contratação pretendida

Santa Tereza do Tocantins, 12 de janeiro de 2026.

WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE

Agente de Contratação

CONTRATO Nº XXX/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, INSCRITA NO CNPJ: XXXXXXXXXXXX, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O LICENCIAMENTO DE USO (LOCAÇÃO) DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PÚBLICA, EM PLATAFORMA WEB, COMPOSTA PELOS MÓDULOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, TESOUREARIA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, INCLUINDO SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO.

CONTRATANTE : A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.714.262/0001-80, com sede na Rua Minas Gerais nº 14, Quadra 44, Centro, Santa Tereza do Tocantins/TO, neste ato representada por seu Presidente WANDHERLUSO DE PAULA PINTO E SILVA, brasileiro, agente publico, casado, portador do RG nº 349068 e CPF nº 855.114.201-15, residente e domiciliado na Rua Novo Acordo, 391, CEP 77615-000, Santa Tereza do Tocantins/TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e,

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXX, com sua sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portador do CPF : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:

Este contrato tem origem no processo 003/2026 por de dispensa de licitação 001/2026, contrato XXXXX/2026 em vista dispositivos contidos no art. 75, II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e ainda a lei 14.039 de 17 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso (locação) de solução integrada de gestão pública, em plataforma web, composta pelos módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Tesouraria, Compras e Licitações, Patrimônio e Almoxarifado, incluindo serviços de migração de dados, manutenção, atualização tecnológica e suporte técnico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO, durante o exercício de 2026, conforme Termo de Referência**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 Este Contrato guarda conformidade com a Dispensa de Licitação 001/2026 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº 003/2026 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável de forma que sua validade se estendera até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, desde que o valor em cada exercício esteja dentro do limite previsto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, atualizado, e na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor global do contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que serão pagos em 12(doze) parcelas mensais de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

5.2. Nos valores acima estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes (impostos, taxas, contribuições etc.), taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros transporte, combustível, alimentação e hospedagem e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante do termo de referência e seus Anexos;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Executados os serviços e apresentado o relatório, a contratada apresentará a Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pela Câmara Municipal, mediante crédito em conta corrente ao licitante vencedor.

6.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

6.3. A contratada deverá informar no corpo da nota fiscal, o número do processo da licitação, bem como o número da conta corrente para fins de pagamento dos serviços contratados.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme a prestação dos serviços e entrada da nota fiscal/fatura, acompanhado do relatório de execução.

6.5. O pagamento será efetuado com recursos Câmara Municipal, concretizado na moeda vigente no País.

CLÁUSULA SETIMA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal, sob a funcional programática/rubrica descrito neste termo de contrato.



8.2 O recurso financeiro destinado ao pagamento do objeto a ser contratado, está previsto no orçamento da Câmara de Vereadores de Santa Tereza do Tocantins e correrá a conta da **A despesa será vinculada à seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, Natureza da despesa: 3.3.90.35, Fonte de Recursos: 1.500.0000.00000 – Recursos Próprios.**

CLÁUSULA NONA - DA RECISÃO CONTRATUAL/ EXTINÇÃO

9.1.O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021
- b) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados na Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- c) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- d) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização quando aplicável.

9.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam a Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS.

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1 Permitir livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às suas dependências, para a execução dos serviços contratados, para os procedimentos de assistência técnica, manutenção e demais solicitações inerentes ao adequado funcionamento do equipamento e para o eficaz atendimento dos serviços.

10.1.2. Proporcionar todas as facilidades sob sua responsabilidade e ao seu alcance para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas vigentes e de acordo com as cláusulas contratuais.

10.1.3. Designar um representante, denominado Fiscal, bem como seu substituto, ambos com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, e os quais notificarão a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados.

10.1.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do Fiscal, do



substituto e de seus assistentes, aos quais competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Câmara Municipal ou até mesmo pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados.

10.1.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito.

10.1.6. Efetuar o pagamento mensal dos serviços efetivamente prestados pela contratada .

10.1.7 Recusar os serviços nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação, quantidades sem atendimento ao objeto e em desacordo com o discriminado neste edital e na proposta adjudicada.

I - **Notas Fiscais:** as notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável, bem como identificação do número da Nota de Empenho e do Processo administrativo, dados bancários para depósito e não conter nenhuma rasura.

II. - **Forma de pagamento:** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal.

III - **Validade das propostas:** 60 dias.

IV - **Tributos/Encargos:** Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1. Sem prejuízos das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da contratada;

10.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;

10.2.3. Disponibilizar os serviços imediatamente, após o recebimento da nota de empenho, nos locais e horários fixados pela contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;

10.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.2.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros;

10.2.6. Relatar a administração toda e qualquer regularidade verificada no decorrer na prestação de serviços;

10.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.2.8. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

10.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações



assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

10.3. PENALIDADES E MULTAS:

10.3.1. O artigo 156 da Lei 14.133/21 dispõe que serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.



§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. - Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará sua publicação na imprensa oficial da Câmara Municipal, em forma de extrato, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A CONTRATADA somente poderá subcontratar os objetos desta contratação, com expresso consentimento do CONTRATANTE.

14.2 Se autorizada a efetuar a subcontratação dos objetos, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Acordo/TO, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo

Santa Tereza do Tocantins, 14 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS
Ver. **WANDHERLUSO DE PAULA PINTO E SILVA**
CONTRATANTE

Rua Minas Gerais, nº 14, Quadra 44, Centro – Santa Tereza do Tocantins



Fis.: 57
16/08
Visto

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
Repre. XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

MINUTA DO CONTRATO

Memorando Interno

Da: Comissão de contratação
Para: Assessoria Jurídica
Assunto: Dispensa de Licitação nº. 001/2026 - Processo Administrativo 003/2026.

MENSAGEM

Dar parecer quanto à legalidade do Processo Licitatório em conformidade com Art 53 § 1º da lei 14.133/21, referente controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Santa Tereza do Tocantins - TO, 12 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,


WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE
Agente de Contratação

PARECER JURIDICO

Ref. Processo Administrativo nº 003/2026-CMST
Dispensa em Razão do Valor nº 001/2026.

EMENTA: Dispensa de licitação em razão do valor. Fundamento legal no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021. Parecer Favorável com condicionante.

RELATÓRIO:

A Secretária Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, encaminhou solicitação de instauração de Processo Administrativo para contratação via dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art.75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, de empresa para o atendimento do seguinte OBJETO **LICENCIAMENTO DE USO (LOCAÇÃO) DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PÚBLICA, EM PLATAFORMA WEB, COMPOSTA PELOS MÓDULOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, TESOUREARIA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, INCLUINDO SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO, e demais ações concernentes aos serviços.**

Diante da instauração do Procedimento Administrativo, foram os autos encaminhados para esta Assessoria Jurídica, para que seja analisada a viabilidade jurídica de contratação via dispensa de licitação, nos termos indicados no Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência em anexo.

Como documentos relevantes que instruem os autos do procedimento, encontram-se juntados aos autos: a) Solicitação de Contratação encaminhada pela Câmara Municipal; b) Mapa Comparativo de Preço; c) Proposta e Documentos de Habilitação e Qualificação Técnica e Certidões.

É o Relatório.

Passamos a expor nos termos a seguir. **DA ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA**
Inicialmente, cumpre frisar que a presente análise será delimitada tão somente aos aspectos estritamente jurídicos da questão trazida à análise desta Assessoria Jurídica, partindo-se do pressuposto de que ao propor a solução administrativa, ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas. Neste sentido, ressalva-se que a presente análise se dará estritamente no aspecto jurídico e de cumprimento das formalidades legais exigidas pela legislação vigente,

ficando o critério da conveniência e da configuração da oportunidade da contratação subordinada ao juízo do gestor do Poder Legislativo municipal.

FUNDAMENTAÇÃO. DA ANÁLISE JURÍDICA.

Como regra, a Administração Pública, para contratar serviços ou adquirir produtos, está obrigada e submetida à necessidade de realização de procedimento licitatório, conforme exigência constitucional, nos termos do art.37, inciso XXI da CF/88.

A obrigatoriedade de licitar pauta-se na necessidade de observância de dois critérios fundamentais para a Administração que é o estabelecimento de tratamento igualitário entre os interessados em contratar com a Administração, visando concretizar os princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade, bem como a concretização da proposta mais vantajosa para o poder público.

A própria Lei n. 14.133/2021, em seu art.11 estabelece os objetivos da existência do procedimento licitatório. Vejamos:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Com isso, possível perceber que entre os principais objetivos traçados para os instrumentos licitatórios encontra-se a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, buscando proporcionar também tratamento isonômico quanto a oportunidade de contratação com o Poder Público para a sociedade, atuando como fator de eficiência e impessoalidade no processo de realização de contratações na Administração Pública.

Do dispositivo acima, pode-se concluir fundamentalmente, que a licitação busca o alcance de duas finalidades essenciais. A primeira é permitir que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual a mais vantajosa para si, buscando atender o melhor

interesse público. De outro lado, presta-se a permitir aos cidadãos a igualdade de condições para que sem privilégios possam usufruir do seu direito de participar dos processos de contratação com o poder público.

Evita-se, desta forma, a malversação dos recursos públicos pelos agentes envolvidos no processo de contratação, bem como torna-se possível a lisura dos procedimentos, adotando-se critérios objetivos e impessoais para que a Administração possa firmar contratos administrativos.

Entretanto, a ordem constitucional brasileira e a própria legislação infraconstitucional permitem que em certas hipóteses o gestor público proceda com a dispensa da realização de certame licitatório. Noutros casos, o administrador também poderá se encontrar diante de objetos contratuais e hipóteses que inviabilizam a realização do certame. São estas as hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação, conforme autorizado pela própria Carta Constitucional:

Art.37 (...)

XXI- ressalvado os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (...)

A partir do acima indicado pelo art.37, inciso XXI da Constituição Federal, verifica-se que o procedimento de Dispensa de Licitação necessita ser compreendido como exceção no ordenamento jurídico brasileiro, devendo ocorrer apenas em hipóteses autorizativas previstas em lei. Inclusive, este é o posicionamento doutrinário acerca do tema. Vejamos a lição de Marçal Justen Filho:

A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. (...). Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras. (Justen, Filho, 2000)

Com isso, contratações via dispensa ou inexigibilidade de licitação podem ser definidas como meios excepcionais de contratação pela Administração Pública, devendo haver o cumprimento de diversos requisitos legais para que se configure a hipótese autorizativa de tais tipos de contratação.

No caso dos autos, trata-se de pedido de contratação por meio de dispensa de licitação com fundamento no art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, tratando-se de hipótese de dispensa em razão do valor a ser contratado. A realização de contratação por meio de dispensa de licitação não isenta a Administração de realizar procedimentos formais, tais como a identificação da necessidade, a fixação do objeto, a indicação de recursos orçamentários e a razão da escolha da empresa contratada.

Tais requisitos são desdobramento do disposto no art.72 da Lei n. 14.133/2021. Compulsando os autos, identifica-se que os respectivos setores responsáveis observaram tais requisitos ao apresentar tais documentos, especialmente: (i) Justificativa e Relatório de Pesquisa de Preço; (ii) Dotação Orçamentária e (iii) Termo de dispensa de licitação, onde se indicam as razões da escolha e a justificativa do preço.

A hipótese dos autos versa sobre a realização de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, podendo a Administração contratar o objeto de forma direta sem a realização de procedimento licitatório ordinário. Vejamos o que diz o referido dispositivo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), no caso de outros serviços e compras;

De acordo com a lição doutrinária de José Santos Carvalho Filho, a dispensa de licitação em razão do valor se caracteriza pelo fato de que, em tese, o procedimento licitatório poderia ser realizado, mas o legislador, por opção própria, entendeu por não torná-lo obrigatório, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

Considerando que a realização de procedimento licitatório implica em custo para a Administração, a legislação entendeu que a contratação direta, desde que preenchidos certos requisitos, se tornaria viável em razão do valor reduzido do objeto a ser contratado, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

Neste sentido, o preço ajustado para a contratação do objeto deve ser coerente com o preço de mercado, devendo estar comprovado nos autos diante da necessidade de razoabilidade quando da realização de contratação direta pela Administração. Inclusive, a pesquisa de mercado é exigência do próprio art.23 da Lei n. 14.133/2021. Vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os

preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Compulsando os autos, especificamente no documento intitulado “Justificativa e Relatório de Pesquisa de Preço”, constata-se que o setor responsável procedeu com a respectiva pesquisa de mercado para a contratação do objeto demandado, tendo realizado cotações direto junto a fornecedores para o alcance de maior precisão nas estimativas e preço, estando presente relatório de fornecedores que foram consultados para emissão da cotação e mapa de preços.

Após os procedimentos de pesquisa, a escolha do setor responsável recaiu sobre a empresa Com base na proposta de preços, das empresas/fornecedores, verificamos que a **Empresa: H LOPES SISTEMA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 01.689.869/0001-58, com sua sede a AV. DEP Jamel Cecilio Nº 2960, sala 1805, metropolitan Tokyo- Jardim Goias – Goiania -GO CEP: 74810-100, devidamente representada pelo Sr.HELTER VIEIRA DA SILVA LOPES portador do CPF : 674.448.906-25, apresentou melhor proposta de valores equivalente a: O valor global do contrato é de R\$ R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), que serão pagos em 12(doze) parcelas mensais de 1.700,00 (mil e setecentos reais) se mostrando a mais vantajosa para a Câmara Municipal, enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art.75, inciso II da Lei 14.133/2021.**

É importante frisar que o Governo Federal anualmente edita Decreto, visando atualização dos valores existentes na Lei de Licitação para fins de dispensa, estando a presente contratação dentro dos limites legais estabelecidos e em vigor no ordenamento jurídico brasileiro.

No tocante aos documentos de habilitação, verifica-se a regularidade e validade dos documentos apresentados, recomendando-se que quando da assinatura do termo contratual, haja novamente a conferência da respectiva documentação visando verificar se permanece a qualidade de empresa habilitada para contratação com o poder público, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

Em relação à minuta do Contrato Administrativo, verifica-se a regularidade da minuta, não havendo necessidade de alterações para fins de assinatura.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, por esses fundamentos, esta Assessoria Jurídica OPINA:

A) Pela possibilidade de contratação via dispensa de licitação da Com base na proposta de preços, das empresas/fornecedores, verificamos que a **Empresa: Empresa: H LOPES SISTEMA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 01.689.869/0001-58, com sua sede a AV. DEP**

Jamel Cecilio Nº 2960, sala 1805, metropolitan Tokyo- Jardim Goias – Goiania -GO CEP: 74810-100, devidamente representada pelo Sr.HELTER VIEIRA DA SILVA LOPES portador do CPF : 674.448.906-25, apresentou melhor proposta de valores equivalente a: O valor global do contrato é de R\$ R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), **que serão pagos em 12(doze) parcelas mensais de 1.700,00 (mil e setecentos reais) se mostrando a mais vantajosa para a Câmara Municipal,** com base no disposto no art.75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, Impende destacar que, essa Assessoria Jurídica elabora seus pareceres sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente.

Logo, a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e direcional, por esse motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, a qual deve proferir decisões com base neste parecer, ou pode, de forma justificada, adotar orientações contrárias ou diversas da emanada por este órgão jurídico, ou seja, fica pendente de decisões finais do gestor público, que prevalecerá nesta demanda.

É, sub censura, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos anexos, sem embargo de outras opiniões.

É o Parecer, SMJ

Santa Tereza do Tocantins aos 12 dias do mês de janeiro de 2026

UBIRAJARA
CARDOSO VIEIRA
Assinado de forma digital por UBIRAJARA CARDOSO VIEIRA
UBIRAJARA CARDOSO VIEIRA
Advogado – OAB/TO 6468

Memorando Interno

Da: Comissão de contratação
Para: Controle interno
Assunto: Dispensa de Licitação nº. 001/2026 - Processo Administrativo 003/2026.

MENSAGEM

Encaminhe-se, com urgência ao Controle Interno, para emissão de parecer:

Santa Tereza do Tocantins, 13 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,


WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE
Agente de Contratação



PARECER DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS

PROCESSO Nº 003/2026
DISPENSA Nº 001/2026

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS
ASSUNTO: PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO PARA REALIZAÇÃO
DE DISPENSA

DO RELATÓRIO.

Submete-se a esta Unidade de Controle Interno o presente processo administrativo, para emissão de parecer técnico quanto à regularidade, legalidade e conformidade da contratação direta, por dispensa de licitação, destinada à **Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso (locação) de solução integrada de gestão pública, em plataforma web, composta pelos módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Tesouraria, Compras e Licitações, Patrimônio e Almoxarifado, incluindo serviços de migração de dados, manutenção, atualização tecnológica e suporte técnico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO, durante o exercício de 2026, conforme Termo de Referência**

A solicitação de instauração do procedimento de dispensa foi formalizada pelo setor competente, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação, a natureza continuada dos serviços e a necessidade de suporte técnico especializado ao setor de contratações do Poder Legislativo Municipal.

Constam dos autos os documentos essenciais da fase de planejamento da contratação, incluindo, entre outros: Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, justificativa da escolha da solução, justificativa da dispensa, estimativa de preços, solicitação e confirmação de disponibilidade orçamentária, bem como a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa a ser contratada.

É o relatório.

Passa-se à análise.

Instados a nos manifestar acerca da regularidade na execução dos procedimentos administrativos visando à **Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso (locação) de solução integrada de gestão pública, em plataforma web, composta pelos módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Tesouraria,**



Compras e Licitações, Patrimônio e Almoxarifado, incluindo serviços de migração de dados, manutenção, atualização tecnológica e suporte técnico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO, durante o exercício de 2026, conforme Termo de Referência tecemos as seguintes considerações e constatações:

1. Considerando que a despesa foi instaurada por Dispensa de Licitação nº 001 /2026, cujo amparo legal foi consubstanciado no disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nos dispositivos legais do Art. 75, caput, inciso II da Lei 14.333/21, que trata das licitações realizadas na modalidade em epígrafe, no que couber.
2. Considerando que o processo administrativo visando à contratação dos serviços em suas fases, foi instruída de forma satisfatória, tendo sido autuado e protocolado, tendo sido realizada a numeração das páginas, conforme se abstrai da análise dos documentos descritos abaixo.
3. Documento de Formalização da Demanda – DFD, contendo o objeto a ser contratado, de forma clara e precisa, justificativa da propositura, previsão orçamentária e demais cláusulas necessárias ao norteio do futuro pacto a ser celebrado com o contratado (a), conforme orienta o dispositivo legal no inciso I, do Art. 72 da lei 14.133/21.
4. Estudo Técnico Preliminar – ETP, contendo os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do Art. 18 da lei 14.133/21.
5. Termo de Referência detalhado, contendo o objeto a ser contratado, de forma clara e precisa, justificativa da propositura, qualificação técnica, forma de realização da pesquisa de mercado, formas da prestação dos serviços, forma de pagamento, obrigações, previsão orçamentária e demais cláusulas necessárias ao norteio do futuro pacto a ser celebrado com o contratado (a), conforme orienta o dispositivo legal no inciso I, do Art. 72 da lei 14.133/21.
6. Estimativa de Preços (orçamentos) de empresas do mesmo ramo obtido através de pesquisa de mercado. Conforme orienta o dispositivo legal no art. 23 § 1º IV da lei 14.133/21.
7. À disponibilidade orçamentária e financeira está evidenciada. Conforme orienta o dispositivo legal no inciso II, do Art. 72 da lei 14.133/21.
8. Comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação da empresa que ofereceu o menor valor. Conforme orienta o dispositivo legal no inciso V, do Art. 72 da lei 14.133/21.
9. Justificativa da contratação direta, Razão da escolha do contratado e justificativo do preço, conforme orienta o dispositivo legal no inciso VI e VII, do Art. 72 da lei 14.133/21.

Diante das constatações acima elencadas, em face da análise das peças que compõem os presentes autos, atendo-nos, principalmente ao aspecto meramente formal do ato administrativo, vez que, quanto ao aspecto legal, corroboramos o entendimento da doutrina Jurídica, vemos que a administração cercou-se das medidas necessárias e legais, na execução do presente procedimento, visando à Contratação em epígrafe, no valor total de **RS 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), que serao pagos em 12(doze) parcelas mensais de 1.700,00 (mil e**



setecentos reais) necessários à consecução dos objetivos pleiteados pelo Administração legislativa.

CONCLUSÃO DO CONTROLE INTERNO

Diante do exposto, esta Unidade de Controle Interno **OPINA FAVORAVELMENTE** pela regularidade e legalidade do processo administrativo de dispensa de licitação, destinado à **Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso (locação) de solução integrada de gestão pública, em plataforma web, composta pelos módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Tesouraria, Compras e Licitações, Patrimônio e Almoxarifado, incluindo serviços de migração de dados, manutenção, atualização tecnológica e suporte técnico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO, durante o exercício de 2026, conforme Termo de Referência**, com vista a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, desde que:

- sejam mantidas as condições que fundamentaram a dispensa;
- sejam observados os limites orçamentários e financeiros;
- seja formalizado o contrato conforme o Termo de Referência aprovado;
- seja designado formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- sejam observadas as rotinas de acompanhamento e fiscalização contratual.

A contratação encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se legal, necessária, tecnicamente justificada e compatível com o interesse público, podendo o processo prosseguir para as fases subsequentes.

Este é o parecer.

Santa Tereza do Tocantins, 13 de janeiro de 2026.

Alessandro Cirqueira de Castro
ALESSANDRO CIRQUEIRA DE CASTRO
CONTROLADOR INTERNO

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS

DECRETO Nº 0005/2026

“Decreta a dispensa de processo licitatório para a Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso (locação) de solução integrada de gestão pública, em plataforma web, composta pelos módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Tesouraria, Compras e Licitações, Patrimônio e Almojarifado, incluindo serviços de migração de dados, manutenção, atualização tecnológica e suporte técnico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO, durante o exercício de 2026, conforme Termo de Referência

Ao Presidente da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 003/2026;

CONSIDERANDO a necessidade contínua e essencial de utilização de sistema informatizado integrado de gestão pública, capaz de assegurar:

CONSIDERANDO A necessidade de correta execução das rotinas contábeis, financeiras, orçamentárias e patrimoniais;

CONSIDERANDO O adequado processamento da folha de pagamento e gestão de recursos humanos;

CONSIDERANDO A conformidade dos procedimentos de compras, licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO O controle eficiente do patrimônio e do almojarifado;

CONSIDERANDO a necessidade de geração de informações confiáveis para tomada de decisões;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro permanente de pessoal, de servidores com especialização técnica suficiente para atender, de forma contínua, às demandas relacionadas;

CONSIDERANDO as razões técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Parecer do Controle Interno;

CONSIDERANDO que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo juridicamente possível a contratação direta por dispensa de licitação;

CONSIDERANDO que os valores praticados são compatíveis com os preços de mercado e atendem aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade

DECRETA:

Art. 1º

Fica declarada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso (locação) de solução integrada de gestão pública, em plataforma web, composta pelos módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Tesouraria, Compras e Licitações, Patrimônio e Almoxarifado, incluindo serviços de migração de dados, manutenção, atualização tecnológica e suporte técnico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO, durante o exercício de 2026, conforme Termo de Referência, conforme condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 0003/2026.

Art. 2º


Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, aos treze dias do mês de janeiro de 2026.


Ver. **WANDHERLUSO DE PAULA PINTO E SILVA**
Presidente da Câmara Municipal

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS

RATIFICAÇÃO

PROCESSO 003/2026
DISPENSA 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso (locação) de solução integrada de gestão pública, em plataforma web, composta pelos módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Tesouraria, Compras e Licitações, Patrimônio e Almoxarifado, incluindo serviços de migração de dados, manutenção, atualização tecnológica e suporte técnico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO, durante o exercício de 2026, conforme Termo de Referência


VALOR DA CONTRATAÇÃO : R\$ R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), que serao pagos em 12(doze) parcelas mensais de 1.700,00 (mil e setecentos reais)

O PRESIDENTE desta Casa Legislativa manifestaram-se favoravelmente à contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com vista a contratação da empresa **H LOPES SISTEMA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 01.689.869/0001-58**, considerando que a empresa atendeu às exigências técnicas, legais e econômicas estabelecidas no processo.

Diante disso, **ACOLHO, HOMOLOGO E RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, determinando a sua publicação para fins de eficácia e transparência do ato administrativo, nos termos da legislação vigente.

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se.

Santa Tereza do Tocantins, 13 de janeiro de 2026.


VER. WANDHERLUSO DE PAULA PINTO E SILVA
Presidente da Câmara Municipal



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

O **Presidente da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação formalizada pelo setor demandante, devidamente justificada nos autos;

CONSIDERANDO que o presente processo administrativo foi regularmente instruído, observando as exigências da **Lei nº 14.133/2021**, em especial os artigos. 18, 72 e 75, inciso II;

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a justificativa da contratação direta, que demonstram a necessidade e a adequação da solução adotada;

CONSIDERANDO o Parecer do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, favoráveis à contratação por **Dispensa de Licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**;

CONSIDERANDO o Parecer do Controle Interno da Câmara Municipal, que atestou a regularidade, legalidade e conformidade do processo;

CONSIDERANDO que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal previsto para a dispensa de licitação;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente procedimento de **Dispensa de Licitação nº 001/2026**, em favor da empresa **H LOPES SISTEMA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ: **01.689.869/0001-58**, para a **Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso (locação) de solução integrada de gestão pública, em plataforma web, composta pelos módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Tesouraria, Compras e Licitações, Patrimônio e Almoxarifado, incluindo serviços de migração de dados, manutenção, atualização tecnológica e suporte técnico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO, durante o exercício de 2026, conforme Termo de Referência.**

Determina-se a adoção das providências necessárias para:

- convocação da empresa adjudicatária para assinatura do contrato;
- emissão do respectivo empenho;
- publicação dos extratos legais, na forma da legislação vigente.

Santa Tereza do Tocantins, 13 de janeiro de 2026.


VER. WANDHERLUSO DE PAULA PINTO E SILVA
Presidente da Câmara Municipal



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 003/2026
DISPENSA 001/2026

CONVOCAÇÃO


À Empresa

H LOPES SISTEMA EIRELI-EPP,

CNPJ: 01.689.869/0001-58

O Presidente da Câmara Municipal de Santa tereza do Tocantins - TO, comunica que sua proposta para **Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso (locação) de solução integrada de gestão pública, em plataforma web, composta pelos módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Tesouraria, Compras e Licitações, Patrimônio e Almojarifado, incluindo serviços de migração de dados, manutenção, atualização tecnológica e suporte técnico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO, durante o exercício de 2026, conforme Termo de Referência, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 003/2026**, foi aceita como vencedora para esta Gestão, convocamos o seu representante para no prazo de até 05 (cinco) dias a comparecer a sede da Administração munido da documentação de regularidade da empresa para a formalização e assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho.

Santa Tereza do Tocantins, 14 de janeiro de 2026.


VER. WANDHERLUSO DE PAULA PINTO E SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Rua Minas Gerais, nº 14, Quadra 44, Centro – Santa Tereza do Tocantins



CONTRATO Nº 003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TO E A EMPRESA H LOPES SISTEMA EIRELI-EPP, INSCRITA NO CNPJ: 01.689.869/0001-58, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O LICENCIAMENTO DE USO (LOCAÇÃO) DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PÚBLICA, EM PLATAFORMA WEB, COMPOSTA PELOS MÓDULOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, TESOURARIA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, INCLUINDO SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO.

CONTRATANTE : A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.714.262/0001-80, com sede na Rua Minas Gerais nº 14, Quadra 44, Centro, Santa Tereza do Tocantins/TO, neste ato representada por seu Presidente **WANDHERLUSO DE PAULA PINTO E SILVA**, brasileiro, agente publico, casado, portador do RG nº 349068 e CPF nº 855.114.201-15, residente e domiciliado na Rua Novo Acordo, 391, CEP 77615-000, Santa Tereza do Tocantins/TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e,

CONTRATADA: H LOPES SISTEMA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 01.689.869/0001-58, com sua sede a AV. DEP Jamel Cecilio Nº 2960, sala 1805, metropolitan Tokyo- Jardim Goias – Goiania -GO CEP: 74810-100, devidamente representada pelo Sr.HELTER VIEIRA DA SILVA LOPES portador do CPF : 674.448.906-25, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:

Este contrato tem origem no processo 003/2026 por de dispensa de licitação 001/2026, contrato 003/2026 em vista dispositivos contidos no art. 75, II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e ainda a lei 14.039 de 17 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso (locação) de solução integrada de gestão pública, em plataforma web, composta pelos módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Tesouraria, Compras e Licitações, Patrimônio e Almojarifado, incluindo serviços de migração de dados, manutenção, atualização tecnológica e suporte técnico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO, durante o exercício de 2026, conforme Termo de Referência

Rua Minas Gerais, nº 14, Quadra 44, Centro – Santa Tereza do Tocantins



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 Este Contrato guarda conformidade com a Dispensa de Licitação 001/2026 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº 003/2026 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável de forma que sua validade se estendera até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, desde que o valor em cada exercício esteja dentro do limite previsto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, atualizado, e na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor global do contrato é de **R\$ R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), que serão pagos em 12(doze) parcelas mensais de 1.700,00 (mil e setecentos reais)**

5.2. Nos valores acima estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes (impostos, taxas, contribuições etc.), taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros transporte, combustível, alimentação e hospedagem e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante do termo de referência e seus Anexos;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Executados os serviços e apresentado o relatório, a contratada apresentará a Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pela Câmara Municipal, mediante crédito em conta corrente ao licitante vencedor.

6.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

6.3. A contratada deverá informar no corpo da nota fiscal, o número do processo da licitação, bem como o número da conta corrente para fins de pagamento dos serviços contratados.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme a prestação dos serviços e entrada da nota fiscal/fatura, acompanhado do relatório de execução.

6.5. O pagamento será efetuado com recursos Câmara Municipal, concretizado na moeda vigente no País.

CLÁUSULA SETIMA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal, sob a funcional programática/rubrica descrito



neste termo de contrato.

8.2 O recurso financeiro destinado ao pagamento do objeto a ser contratado, está previsto no orçamento da Câmara de Vereadores de Santa Tereza do Tocantins e correrá a conta da **A despesa será vinculada à seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, Natureza da despesa: 3.3.90.35, Fonte de Recursos: 1.500.0000.00000 – Recursos Próprios.**

CLÁUSULA NONA - DA RECISÃO CONTRATUAL/ EXTINÇÃO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021
- b) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados na Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- c) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- d) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização quando aplicável.

9.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam a Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS.

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1 Permitir livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às suas dependências, para a execução dos serviços contratados, para os procedimentos de assistência técnica, manutenção e demais solicitações inerentes ao adequado funcionamento do equipamento e para o eficaz atendimento dos serviços.

10.1.2. Proporcionar todas as facilidades sob sua responsabilidade e ao seu alcance para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas vigentes e de acordo com as cláusulas contratuais.

10.1.3. Designar um representante, denominado Fiscal, bem como seu substituto, ambos com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, e os quais notificarão a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados.

10.1.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato



cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do Fiscal, do substituto e de seus assistentes, aos quais competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Câmara Municipal ou até mesmo pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados.

10.1.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito.

10.1.6. Efetuar o pagamento mensal dos serviços efetivamente prestados pela contratada .

10.1.7 Recusar os serviços nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação, quantidades sem atendimento ao objeto e em desacordo com o discriminado neste edital e na proposta adjudicada.

I - **Notas Fiscais:** as notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável, bem como identificação do número da Nota de Empenho e do Processo administrativo, dados bancários para depósito e não conter nenhuma rasura.

II. - **Forma de pagamento:** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal.

III - **Validade das propostas:** 60 dias.

IV - **Tributos/Encargos:** Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1. Sem prejuízos das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da contratada;

10.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;

10.2.3. Disponibilizar os serviços imediatamente, após o recebimento da nota de empenho, nos locais e horários fixados pela contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;

10.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.2.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros;

10.2.6. Relatar a administração toda e qualquer regularidade verificada no decorrer na prestação de serviços;

10.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.2.8. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

10.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações



assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

10.3. PENALIDADES E MULTAS:

10.3.1. O artigo 156 da Lei 14.133/21 dispõe que serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença



será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. - Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará sua publicação na imprensa oficial da Câmara Municipal, em forma de extrato, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A CONTRATADA somente poderá subcontratar os objetos desta contratação, com expresso consentimento do CONTRATANTE.

14.2 Se autorizada a efetuar a subcontratação dos objetos, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Acordo/TO, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo

Santa Tereza do Tocantins, 14 de janeiro de 2026.

Wandherluso de P. P. Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS
Ver. WANDHERLUSO DE PAULA PINTO E SILVA
CONTRATANTE



H LOPES SISTEMAS
LTDA:01689869000158

Assinado de forma digital por H LOPES
SISTEMAS LTDA:01689869000158
Dados: 2026.01.14 10:00:38 -03'00'

H LOPES SISTEMA EIRELI-EPP,
CNPJ: 01.689.869/0001-58

Repre. Helder Vieira Da Silva Lopes
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.714.262/0001-80.


CONTRATADA: H LOPES SISTEMA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 01.689.869/0001-58,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O LICENCIAMENTO DE USO (LOCAÇÃO) DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PÚBLICA, EM PLATAFORMA WEB, COMPOSTA PELOS MÓDULOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, TESOURARIA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, INCLUINDO SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS/TO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2026


VER. WANDHERLUSO DE PAULA PINTO E SILVA
Presidente da Câmara Municipal